



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
MUNICÍPIO DE ARARUNA- PR

ATA 004/2023 CMDCA

Aos dias trinta de março de dois mil e vinte e três reuniram-se os seguintes membros e convidados do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente: Sidnei Tomiato dos Santos, Mariane Esteves Tonet, Leonilda Sella, Gilberto Barbosa, Claudia Simone Alves Pedroso, Joicy Leila Alves, Luzinete Casarim, Estefano Bartschechen, Wellington de Aguiar Santana, Thaiz Vilmaria Marlim, Fernanda Lourenço do Lago Bartschechen, Aparecida Almeida dos Santos, Clarice Perez. Com a seguinte pauta: Apresentação/Apreciação/Aprovação do Edital 001/2023. Dando início a reunião o Senhor Sidnei presidente deste conselho cumprimentou todos e deu andamento a pauta. Faixa que esse é o momento de apreciarmos o Edital 001/2023, que convoca as eleições do Conselho Tutelar gestão 2024/2028, no município de Araruna. O qual, foi feito com a ajuda da Equipe Técnica do Órgão Gestor, e, pelos membros da Comissão Especial Eleitoral. Lembra a todos que para a eleição foi promulgada a Lei Municipal 2.127/2023, a qual atualiza alguns dispositivos legais da Lei Municipal 1.099/2001. Prosseguindo foi lido os itens 01 a 11, e item 13, sendo que o item 12 – Calendário Eleitoral, foi conferido e ajustado em conjunto todos os conselheiros.

Data	Etapas
31 de março de 2023	Publicação do Edital - Convocação de Eleição Conselho Tutelar.
03 de abril de 2023	Encaminhar ofício ao Ministério Público, juntamente com a Resolução da criação da Comissão Especial de Eleição e o Edital de Eleição Conselho Tutelar, dando ciência dos fatos.
03 de abril a 02 de maio de 2023	Prazo para registro das candidaturas: durante o horário comercial de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00 às 11:30, das 13:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Av. Bahia, 22 – Jr. Pe. Christiano.
02 de maio de 2023, após as 17:00 horas	Reunião da Comissão Especial, para publicar Edital divulgando os inscritos para a candidatura ao Conselho Tutelar.
03 de maio de 2023	Publicação do Edital com a relação dos inscritos para a candidatura ao Conselho Tutelar.
03 de maio de 2023	Encaminhar ofício ao Ministério Público, juntamente com o Edital, dando ciência dos fatos. Abre-se prazo de 10 dias para impugnação advinda do Ministério Público (Lei Municipal 1.099/2001, artigo 32).
03 de maio de 2023	Encaminhar ofício para a Justiça Eleitoral solicitando o empréstimo de urnas e sistemas para a eleição eletrônica. <u>(Último dia para protocolar junto à Justiça Eleitoral).</u>

08 a 12 de maio de 2023	Abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, e, pela Comissão Especial.
13 de maio de 2023	Prazo final para impugnação pelo Ministério Público. Caso aja impugnação a mesma será acatada pela comissão, sendo retirado do pleito o candidato impugnado.
15 de maio de 2023	Publicação do Edital, com a relação dos impugnados, caso não aja impugnação, será publicado Edital, informando que não houve nenhuma impugnação
16 de maio de 2023	Encaminhar ofício ao Ministério Público, juntamente com o Edital, dando ciência dos fatos e manifestação no prazo de 3 dias.
16 e 17 de maio de 2023	Notificação dos impugnados
18 de maio de 2023	Prazo para manifestação do Ministério Público em referência aos impugnados pela Comissão Especial.
18 a 22 de maio de 2023	Prazo de 3 dias para a defesa dos candidatos impugnados.
23 a 29 de maio de 2023	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (Item 7.7).
26 de maio de 2023	Reunião da Comissão Eleitoral para definição dos locais de votação e encaminhar a Justiça Eleitoral, ofício informando os locais de votação pelas Comissões Eleitorais.
31 de maio de 2023	Publicação do Edital com a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
31 de maio de 2023	Encaminhar ofício ao Ministério Público, juntamente com o Edital, dando ciência dos fatos.
01 a 05 de junho de 2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
06 a 08 de junho de 2023	Reunião extraordinária do CMDCA, para o julgamento, dos recursos interpostos.
09 de junho de 2023	Publicação, do Edital pelo CMDCA, (ou pela Comissão Especial <u>caso não tenha interposição de recursos</u>), da relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA.
09 de junho de 2023	Encaminhar ofício ao Ministério Público, juntamente com o Edital, dando ciência dos fatos.
09 de junho de 2023	Seminário Atribuições do Conselho Tutelar (item 7.12). Horário e duração do seminário será comunicado via e-

	mail e mensagens de WhatsApp pelo número de telefone indicado na ficha de inscrição. Haverá lista de presença para os candidatos.
18 de junho de 2023	Aplicação da prova: Das 09:00h às 11:30h, a ser realizada na Escola Municipal Professora Abigail de Oliveira Guimarães, Rua Pioneiro Hermínio Maioli, 841 – Jardim Esperança.
18 de junho de 2023	Avaliação Psicológica: Concomitantemente a aplicação da prova, no mesmo local, conforme a Lei Municipal 2.127/2023, artigo 1º, Parágrafo 6º, acontecerá a avaliação psicológica, inclusive com os candidatos à reeleição. 7.14
26 de junho de 2023	Publicação dos resultados da prova e da avaliação psicológica.
27 e 28 de junho de 2023	Abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
29 de junho de 2023	Reunião da Comissão Especial para a publicação do Edital, com o resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados.
30 de junho de 2023	Encaminhar ofício ao Ministério Público, juntamente com o Edital, dando ciência dos fatos.
03 a 04 de julho de 2023	Prazo para interposição de recursos da prova eliminatória e da avaliação psicológica, desde que tenha argumentos passíveis de serem avaliados.
05 de julho de 2023	Reunião da Comissão Especial para apreciação da interposição de recursos da prova eliminatória
10 de julho de 2023	Publicação de Edital para divulgação dos candidatos aprovados, após a interposição de recursos.
11 de julho de 2023	Encaminhar ofício ao Ministério Público, juntamente com o Edital, dando ciência dos fatos.
12 a 18 de julho de 2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial
19 de julho de 2023	Reunião extraordinária do CMDCA, para o julgamento, dos recursos interpostos.
20 de julho de 2023	Publicação da lista final, após a interposição de recursos ao CMDCA
21 de julho de 2023	Informar por meio de ofício a Justiça Eleitoral o nome definitivo dos candidatos a eleição do Conselho Tutelar
24 a 27 de julho de 2023	Tirar foto digital no formato de urna para uso do Fórum Eleitoral. E, encaminhar no e-mail gestor@araruna.pr.gov.br

24 de julho de 2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
28 de julho de 2023	Reunião da Comissão Especial para publicar Resolução sobre a apuração das condutas vedadas no processo de escolha para membros do Conselho Tutelar
29, 30 de julho a 01 de agosto de 2023	Publicação da Resolução sobre a apuração das condutas vedadas no processo de escolha para membros do Conselho Tutelar
31 de julho de 2023	Solicitar a Justiça Eleitoral os arquivos com as relações do eleitorado apto de cada mesa receptora de votos para confecção dos cadernos de votação pelas Comissões Eleitorais
01 de agosto de 2023	Encaminhar ofício ao Ministério Público, juntamente com a Resolução, dando ciência dos fatos.
03 de agosto de 2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas, com a assinatura do Termo de Compromisso das regras do processo eleitoral
04 de agosto de 2023	Encaminhar ofício juntamente com cópias do Termo de Compromisso de todos os candidatos ao Conselho Tutelar.
05 de agosto de 2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
05 de agosto a 01 de outubro de 2023	Recebimento de denúncias, por qualquer cidadão sobre condutas vedadas no processo de escolha para membros do Conselho Tutelar (cada denúncia realizada será convocada reunião da Comissão Especial para apreciação e encaminhamentos.
05 de agosto a 28 de setembro de 2023.	Divulgação nas mídias sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, de todos os candidatos ao Conselho Tutelar.
04 de setembro de 2023	Reunião da Comissão Especial para expedir e publicar Edital, convocando os mesários, presidentes de mesa e escrutinadores; Define data para reunião com referidos servidores, candidatos e fiscais; Expedir e publicar Edital que convoca os Eleitores e divulga os locais de votação.
05 de setembro de 2023	Encaminhar ofício ao Ministério Público, juntamente com o Edital, dando ciência dos fatos.
01 a 05 de setembro de 2023	Prazo para os candidatos cadastrarem os fiscais para atuar no dia da eleição. Encaminhando cópias do RG, CPF, Título de Eleitor e foto 3X4 para confecção de crachá.
15 de setembro de 2023	Reunião com os mesários, presidentes de mesa e escrutinadores; Expedir e publicar resolução que define data para reunião com referidos servidores, candidatos e fiscais

15 de setembro de 2023	Último dia para a parametrização dos sistemas das eleições pela Justiça Eleitoral.
21 de setembro de 2023	Reunião da Comissão Especial, com candidatos e fiscais para informações sobre as vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.
Entre 20 a 25 de setembro de 2023	Realização de treinamento de mesários e de mesários pelos Cartórios Eleitorais.
29 de setembro de 2023	Data a partir da qual podem ser retiradas no Cartório Eleitoral as urnas eletrônicas e cabines de votação que serão utilizadas no pleito.
01 de outubro de 2023	Eleição (item 9.2)
02 de outubro de 2023	Publicação do Edital, com o resultado da apuração (item 10)
02 de outubro de 2023	Data da devolução das urnas eletrônicas e cabines de votação à Justiça Eleitoral.
02 de outubro de 2023	Encaminhar ofício ao Ministério Público, juntamente com o Edital, dando ciência dos fatos.
Novembro de 2023 (data e local a ser definida por Edital)	Capacitação obrigatória para os eleitos Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar.
Novembro de 2023 (após a publicação do Edital)	Encaminhar ofício ao Ministério Público com a informação de, data, local e hora da capacitação dos membros do Conselho Tutelar eleitos – Titulares e Suplentes.
10 de janeiro de 2024	Posse dos Conselheiros Tutelares eleitos, e, Certificação dos Suplentes.

Após o Edital 001/2023, foi **APROVADO**, por todos os presentes. E, para dar publicidade a decisão do CMDCA, será expedida Resolução sob nº. 003/2023, e publicada no diário oficial do município. Sem mais nada a constar eu Rosa Inês Pinto, encerro esta ata digitada na íntegra com os demais abaixo assinados em lista de presença.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
MUNICÍPIO DE ARARUNA- PR

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araruna, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a lei 1.099/2001 e em reunião realizada em 30/03/2023, Ata 004/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Edital 001/2023, que trata da Eleição Unificada dos Conselheiros Tutelares, que ocorrerá em todo o território nacional, e, no Município de Juranda, Estado do Paraná.

Art. 2º - A Comissão Especial Eleitoral da Eleição Unificada do Conselho Tutelar, já foi aprovada na Resolução 002/2023. Doravante, todos os trâmites relacionados a Eleição do Conselho Tutelar serão deliberados por esta comissão, não havendo mais necessidade de passar por deliberação deste conselho, salvo em recomendação expressa em lei, e/ou pelo Ministério Público.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se;

Araruna, 30 de março de 2023.

(Assinatura no original)

Sidnei Tomiato dos Santos
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
MUNICÍPIO DE ARARUNA- PR

Edital nº. 001/2023 - CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Araruna – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araruna, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2012 e nas Leis Municipais nº. 1099/2001, 1.619/2011, 1.842/2014, 2.127/2023, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Araruna, e, das outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Araruna, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no caso couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Faixa Salarial	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	XII-06	R\$ 2.827,13

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 8:00h às 18:00h, com horário de almoço das 11:30 às 13:00h em regime de plantão, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 1.099/2001 e suas alterações, ou a que a suceder.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
MUNICÍPIO DE ARARUNA- PR

1.8 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº. 1.099/2001 e suas alterações.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal nº. 1.099/2001 e suas alterações, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Araruna ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e nas Leis Municipais nº. 1.099/2001 e suas alterações.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

- Inscrição para registro das candidaturas;
- Seminário com as atribuições do Conselho Tutelar;
- Prova de conhecimentos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente e a Rede de Atendimento;
- Avaliação Psicológica;
- Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal, e, secreto dos eleitores do Município de Araruna, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nas Leis Municipais nº. 1.099/2001 e suas alterações, a saber:

- Reconhecida idoneidade moral;
- Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- Residir no município de Araruna, há mais de três anos;
- Ser eleitor do município e estar quite com a justiça eleitoral;
- Não ser vereador;
- Comprovar, mediante certidão de cartório distribuidor da comarca, não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada ou em julgado;
- Possuir 2º grau completo;
- Possuir carteira nacional de habilitação com categoria "B";
- Possuir Curso de conhecimentos básicos em informática;
- Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
MUNICÍPIO DE ARARUNA- PR

- Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 - Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- 3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
- Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
 - Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
 - Certificado de quitação eleitoral;¹
 - Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;²
 - Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;³
 - Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;⁴
 - Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;⁵
 - Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrastrô ou madrastra e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Municipal em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 03 de abril a 02 de maio do ano de 2023 em horário de atendimento ao público das 8:00h às 11:30h, das 13:00, às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Av. Bahia, 22 – Jr. Pe. Christiano e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

¹ Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitação-eleitoral>>.

² Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.

³ Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>>.

⁴ Disponível em: <<http://www.gf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>>.

⁵ Disponível em: <<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>>.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
MUNICIPIO DE ARARUNA- PR

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com o ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 1.099/2001 e suas alterações posteriores (Leis 1.619/2011, 1.842/2014, 2.127/2023), bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de identificação no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, e na Lei Municipal nº 1.099/2001 e suas posteriores alterações, (Leis 1.619/2011, 1.842/2014, 2.127/2023), e, na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
MUNICIPIO DE ARARUNA- PR

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 03 de maio do ano de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco) dias, de 08 a 12 de maio de 2023, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Av: Bahia, 22 – Jr. Pe. Christinano as impugnações poderão ser feitas por inscrito, de forma anônima, com provas já existentes e/ou com a indicação de onde as mesmas poderão ser colhidas (Redação dada pela Lei Municipal 2.127/2023).

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 03 (três) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 31 de maio de 2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgar no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 09 de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12 No dia 09 de junho de 2023, será realizado um Seminário com os candidatos sobre as atribuições do Conselho Tutelar.

7.13 No dia 18 de junho de 2023, das 09:00h às 11:30h, na Escola Municipal Professora Abigail de Oliveira Guimarães, Rua Pioneiro Herminio Maioli, 841 – Jardim Esperança, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 5,0 (nota estipulada na Lei Municipal nº 2.127/2023).

7.14 Concomitantemente, conforme a Lei Municipal nº 1.099/2001 alterada pela Lei Municipal nº 2.127/2023, artigo 1º, § 6º, acontecerá a avaliação psicológica:

- Todos candidatos após terminarem a prova, farão a entrevista com a psicóloga;
- As 16:00h no mesmo local, farão um teste psicológico, inclusive os candidatos à reeleição;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
MUNICIPIO DE ARARUNA- PR

- A entrevista psicológica com os candidatos à reeleição se dará a partir das 8:30h, conforme horário de chegada.

7.15 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 26 de junho nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no (local), no prazo de 2 (dois) dias, no período de 27 e 28 de junho de 2023.

7.16 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 10 de julho de 2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.17 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

7.18 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 20 de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *currículum vitae*.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução nº. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

- I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
- II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
- IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
- V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
MUNICIPIO DE ARARUNA- PR

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

- a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
- b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais

8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

- I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
- II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa.

8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

- I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
MUNICIPIO DE ARARUNA- PR

finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

- II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
- III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
- IV. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
- V. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
- VI. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.
- VII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

- I. Utilização de espaço na mídia;
- II. Transporte aos eleitores;
- III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta;
- IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
- V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, distícos e adesivos.

8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
MUNICIPIO DE ARARUNA- PR

8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023⁶, das 8hs às 17hs⁷.

9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia (data), publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indelevável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará em uma eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato (a depender da definição do modelo de cédula).

⁶ Data estabelecida para a eleição unificada, na forma do art. 139, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

⁷ Horário estabelecido pelo artigo 14 da Resolução nº. 231/2022 do Conanda.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
MUNICIPIO DE ARARUNA- PR

9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem registre, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

- I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
- III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral, que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o 05 de setembro de 2023.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
MUNICIPIO DE ARARUNA- PR

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 02 de outubro de 2023 em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberam o maior número de votos será em 10/01/2024.⁸

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 Os candidatos eleitos, titulares e suplentes deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que acontecerá no mês de novembro de 2023, com data a ser definida pela Comissão Eleitoral, em acordo com os eleitos.

11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
31 de março de 2023	Publicação do Edital - Convocação de Eleição Conselho Tutelar.
03 de abril de 2023	Encaminhar ofício ao Ministério Público, juntamente com a Resolução da criação da Comissão Especial de Eleição e o Edital de Eleição Conselho Tutelar, dando ciência dos fatos.
03 de abril a 02 de maio de 2023	Prazo para registro das candidaturas: durante o horário comercial de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00 às 11:30, das 13:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Av: Bahia, 22 – Jr. Pe. Christinano
02 de maio de 2023, após as 17:00 horas	Reunião da Comissão Especial, para publicar Edital divulgando os inscritos para a candidatura ao Conselho Tutelar.
03 de maio de 2023	Publicação do Edital com a relação dos inscritos para a candidatura ao Conselho Tutelar.
03 de maio de 2023	Encaminhar ofício ao Ministério Público, juntamente com o Edital, dando ciência dos fatos. Abre-



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
MUNICIPIO DE ARARUNA- PR

03 de maio de 2023	se prazo de 10 dias para impugnação advinda do Ministério Público (Lei Municipal 1.099/2001, artigo 32).
08 a 12 de maio de 2023	Encaminhar ofício para a Justiça Eleitoral solicitando o empréstimo de urnas e sistemas para a eleição eletrônica. <u>(Último dia para protocolizar junto à Justiça Eleitoral).</u>
13 de maio de 2023	Abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, e, pela Comissão Especial.
15 de maio de 2023	Prazo final para impugnação pelo Ministério Público. Caso aja impugnação a mesma será acatada pela comissão, sendo retirado do pleito o candidato impugnado.
16 de maio de 2023	Publicação do Edital, com a relação dos impugnados, caso não aja impugnação, será publicado Edital, informando que não houve nenhuma impugnação
16 e 17 de maio de 2023	Encaminhar ofício ao Ministério Público, juntamente com o Edital, dando ciência dos fatos e manifestação no prazo de 3 dias.
18 de maio de 2023	Notificação dos impugnados
18 a 22 de maio de 2023	Prazo para manifestação do Ministério Público em referência aos impugnados pela Comissão Especial.
23 a 29 de maio de 2023	Prazo de 3 dias para a defesa dos candidatos impugnados.
26 de maio de 2023	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7).
31 de maio de 2023	Reunião da Comissão Eleitoral para definição dos locais de votação e encaminhar a Justiça Eleitoral, ofício informando os locais de votação pelas Comissões Eleitorais.
31 de maio de 2023	Publicação do Edital com a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
01 a 05 de junho de 2023	Encaminhar ofício ao Ministério Público, juntamente com o Edital, dando ciência dos fatos.
06 a 08 de junho de 2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
	Reunião extraordinária do CMDCA, para o julgamento, dos recursos interpostos.

⁸ Data estabelecida na forma do art. 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
MUNICIPIO DE ARARUNA- PR

09 de junho de 2023	Publicação, do Edital pelo CMDCA, (ou pela Comissão Especial caso não tenha interposição de recursos), da relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA.
09 de junho de 2023	Encaminhar ofício ao Ministério Público, juntamente com o Edital, dando ciência dos fatos.
09 de junho de 2023	Seminário Atribuições do Conselho Tutelar (item 7.12). Horário e duração do seminário será comunicado via e-mail e mensagens de WhatsApp pelo número de telefone indicado na ficha de inscrição. Haverá lista de presença para os candidatos.
18 de junho de 2023	Aplicação da prova: Das 09:00h às 11:30h, a ser realizada na Escola Municipal Professora Abigail de Oliveira Guimarães, Rua Pioneiro Herminio Maioli, 841 – Jardim Esperança.
18 de junho de 2023	Aplicação Psicológica: Concomitantemente a aplicação da prova, no mesmo local, conforme a Lei Municipal 2.127/2023, artigo 1º, Parágrafo 6º, acontecerá a avaliação psicológica, inclusive com os candidatos a reeleição. 7.14
26 de junho de 2023	Publicação dos resultados da prova e da avaliação psicológica.
27 e 28 de junho de 2023	Abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
29 de junho de 2023	Reunião da Comissão Especial para a publicação do Edital, com o resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados.
30 de junho de 2023	Encaminhar ofício ao Ministério Público, juntamente com o Edital, dando ciência dos fatos.
03 a 04 de julho de 2023	Prazo para interposição de recursos da prova eliminatória e da avaliação psicológica, desde que tenha argumentos passíveis de serem avaliados.
05 de julho de 2023	Reunião da Comissão Especial para apreciação da interposição de recursos da prova eliminatória
10 de julho de 2023	Publicação de Edital para divulgação dos candidatos aprovados, após a interposição de recursos.
11 de julho de 2023	Encaminhar ofício ao Ministério Público, juntamente com o Edital, dando ciência dos fatos.
12 a 18 de julho de 2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
MUNICIPIO DE ARARUNA- PR

	CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial
19 de julho de 2023	Reunião extraordinária do CMDCA, para o julgamento, dos recursos interpostos.
20 de julho de 2023	Publicação da lista final, após a interposição de recursos ao CMDCA
21 de julho de 2023	Informar por meio de ofício a Justiça Eleitoral o nome definitivo dos candidatos a eleição do Conselho Tutelar
24 a 27 de julho de 2023	Tirar foto digital no formato de urna para uso do Fórum Eleitoral. E, encaminhar no e-mail gestor@araruna.pr.gov.br
24 de julho de 2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
28 de julho de 2023	Reunião da Comissão Especial para publicar Resolução sobre a apuração das condutas vedadas no processo de escolha para membros do Conselho Tutelar
29, 30 de julho a 01 de agosto de 2023	Publicação da Resolução sobre a apuração das condutas vedadas no processo de escolha para membros do Conselho Tutelar
31 de julho de 2023	Solicitar a Justiça Eleitoral os arquivos com as relações do eleitorado apto de cada mesa receptora de votos para confecção dos cadernos de votação pelas Comissões Eleitorais
01 de agosto de 2023	Encaminhar ofício ao Ministério Público, juntamente com a Resolução, dando ciência dos fatos.
03 de agosto de 2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas, com a assinatura do Termo de Compromisso das regras do processo eleitoral
04 de agosto de 2023	Encaminhar ofício juntamente com cópias do Termo de Compromisso de todos os candidatos ao Conselho Tutelar.
05 de agosto de 2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
05 de agosto a 01 de outubro de 2023	Recebimento de denúncias, por qualquer cidadão sobre condutas vedadas no processo de escolha para membros do Conselho Tutelar (cada denúncia realizada será convocada reunião da Comissão Especial para apreciação e encaminhamentos.
05 de agosto a 28 de setembro de 2023.	Divulgação nas mídias sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, de todos os candidatos ao Conselho Tutelar.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
MUNICIPIO DE ARARUNA- PR

04 de setembro de 2023	Reunião da Comissão Especial para expedir e publicar Edital, convocando os mesários, presidentes de mesa e escrutinadores; Define data para reunião com referidos servidores, candidatos e fiscais; Expedir e publicar Edital que convoca os Eleitores e divulga os locais de votação.
05 de setembro de 2023	Encaminhar ofício ao Ministério Público, juntamente com o Edital, dando ciência dos fatos.
01 a 05 de setembro de 2023	Prazo para os candidatos cadastrarem os fiscais para atuar no dia da eleição. Encaminhando cópias do RG, CPF, Título de Eleitor e foto 3X4 para confecção de crachá.
15 de setembro de 2023	Reunião com os mesários, presidentes de mesa e escrutinadores; Expedir e publicar resolução que define data para reunião com referidos servidores, candidatos e fiscais
15 de setembro de 2023	Último dia para a parametrização dos sistemas das eleições pela Justiça Eleitoral.
21 de setembro de 2023	Reunião da Comissão Especial, com candidatos e fiscais para informações sobre as vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.
Entre 20 a 25 de setembro de 2023	Realização de treinamento de mesárias e de mesários pelos Cartórios Eleitorais.
29 de setembro de 2023	Data a partir da qual podem ser retradas no Cartório Eleitoral as urnas eletrônicas e cabinas de votação que serão utilizadas no pleito.
01 de outubro de 2023	Eleição (item 9.2)
02 de outubro de 2023	Publicação do Edital, com o resultado da apuração (item 10)
02 de outubro de 2023	Data da devolução das urnas eletrônicas e cabinas de votação à Justiça Eleitoral.
02 de outubro de 2023	Encaminhar ofício ao Ministério Público, juntamente com o Edital, dando ciência dos fatos.
Novembro de 2023 (data e local a ser definida por Edital)	Capacitação obrigatória para os eleitos Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar.
Novembro de 2023 (após a publicação do Edital)	Encaminhar ofício ao Ministério Público com a informação de, data, local e hora da capacitação dos membros do Conselho Tutelar eleitos – Titulares e Suplentes.
10 de janeiro de 2024	Posse dos Conselheiros Tutelares eleitos, e,



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
MUNICIPIO DE ARARUNA- PR

Certificação dos Suplentes.

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº. 1.099/2001 e suas posteriores alterações, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser identificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas).

13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Peabiru, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Araruna, 30 de março de 2023.

(Assinatura no original)

Sidnei Tomiato dos Santos
Presidente do CMDCA



MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

DECRETO Nº. 2.226/2023

Institui o Comitê Municipal de Gestão Intersetorial de Dengue, Chikungunya e Zika Virus e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 61, inciso I, alínea "o" da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de adotar medidas de combate à Dengue, Chikungunya e Zika Virus no Município de Araruna;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Intersetorial de Dengue, Chikungunya e Zika Virus, formado pelos seguintes membros:

MEMBROS	REPRESENTATIVIDADE
Alexandre Batichotti de Oliveira	Diretoria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.
Rafael Rosolen	Associação Comercial de Araruna – ACIA
Leonilda Sella	Secretaria Municipal de Educação
João Aparecido Salla	Conselho Tutelar
Keli de França	Departamento de Vigilância Sanitária
João Carlos Aparecido Caetano	Secretaria Municipal de Saúde
Claudia Simone Pedroso	Secretaria Municipal de Saúde



MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Eucledio Silva Apolinario	Departamento de Vigilância Sanitária
Joicy Leia Alves	Secretaria Municipal de Saúde
Janesleia Malaco	Departamento de Vigilância Sanitária

§ 1º. Poderão ser ouvidos, também, os demais representantes da sociedade civil, que auxiliarão na tomada de decisões que visem a prevenção e o combate à Dengue, Chikungunya e Zika Virus.

§ 2º. Comitê Municipal de Gestão Intersetorial tem como objetivo:

I – propor diretrizes e tomar providências imediatas para o enfrentamento à Dengue, Chikungunya e Zika Virus no Município de Araruna.

II – acompanhar, sistematicamente, a situação epidêmica das doenças, com vistas à proposição de estratégias de prevenção e controle à disseminação das mesmas.

III – recomendar e implementar medidas de combate, prevenção e controle complementares.

IV – mobilizar instituições públicas e privadas para apoiar a execução de ações de combate, prevenção e controle.

V – realizar articulação interinstitucional junto aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Araruna, à iniciativa privada e aos demais setores que se entender necessários, a fim de garantir ampla participação nas ações de mobilização.

VI – participar das discussões para elaboração de campanhas publicitárias relacionadas ao combate à disseminação das doenças.

VII – acompanhar, orientar e apoiar a execução de ações de prevenção e controle voltadas a evitar a infecção pela Dengue, Chikungunya e Zika Virus.

VIII – informar a sociedade, com o objetivo de sensibilizá-la sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a infecção pela Dengue, Chikungunya e Zika Virus.

IX – criar mecanismos para o engajamento da sociedade civil no combate à disseminação da Dengue, Chikungunya e Zika Virus.

X – demais medidas necessárias.



MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

§ 3º. As atividades dos membros do Comitê de Crise instituído por meio deste Decreto não serão remuneradas, constituindo-se serviço público relevante.

Art. 2º. O Comitê Municipal de Gestão Intersetorial de Dengue, Chikungunya e Zika Virus realizará reuniões periódicas, com registro em ata, para discutir e avaliar as ações desenvolvidas em relação à prevenção e combate às doenças transmitidas pelo mosquito Aedes Aegypti, bem como para organizar novas ações e estratégias de combate às doenças, nos termos do § 2º, do artigo 1º, deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos.

Araruna, 31 de Março de 2023.

Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
Estado do Paraná

Praça Nossa Senhora do Rocio, 390 , CNPJ 75.359.760/0001-99

Exercício: 2023



Pág. 1/4

Decreto nº 2225/2023 de 30/03/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei Municipal Orçamentária nº 2118/2022 de 13/12/2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ARARUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.711.000,00 (um milhão setecentos e onze mil reais), para suplementar a dotação orçada insuficiente prevista no orçamento vigente:

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
5 - 3.3.90.30.00.00.	000 MATERIAL DE CONSUMO	15,000.00
02.002.04.122.0002.2.009.	MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA	
19 - 3.1.90.11.00.00.	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5,000.00
02.003.04.124.0002.2.008.	MANUTENCAO DA UNIDADE DO CONTROLE INTERNO	
27 - 3.1.90.11.00.00.	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33,000.00
28 - 3.1.90.13.00.00.	000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4,500.00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
03.001.04.122.0002.2.130.	MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	
43 - 3.1.90.13.00.00.	000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14,000.00
49 - 4.4.90.52.00.00.	000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15,000.00
04.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
04.002.04.122.0002.2.011.	MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
65 - 3.1.90.11.00.00.	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21,000.00
04.004.04.122.0002.2.013.	MANUTENCAO DA DIVISAO DE LICITACOES	
80 - 3.1.90.11.00.00.	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8,000.00
04.005.04.123.0002.2.014.	MANUTENCAO DA DIVISAO DE CONTABILIDADE	
89 - 3.1.90.11.00.00.	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22,000.00
04.006.04.123.0002.2.015.	MANUTENCAO DA DIVISAO DE FISCALIZACAO E ARRECADACA	
98 - 3.1.90.11.00.00.	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6,000.00
04.007.04.123.0002.2.017.	MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA	
561 - 3.3.90.93.00.00.	953 INDENIZACOES E RESTITUICOES	71,45
06.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.003.04.452.0007.2.022.	MANUTENCAO DA DIVISAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	
136 - 3.1.90.11.00.00.	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1,000.00
06.005.04.122.0002.2.031.	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ENGENHARIA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
Estado do Paraná

Praça Nossa Senhora do Rocio, 390 , CNPJ 75.359.760/0001-99



Pág. 2/4

Exercício: 2023

178 - 3.1.90.11.00.00.	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9,000.00
179 - 3.1.90.13.00.00.	000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2,500.00
06.005.04.122.0028.2.028.	MANUTENCAO E CONSERVACAO DO CEMITERIO MUNICIPAL	
186 - 3.1.90.11.00.00.	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35,000.00
08.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE	
08.002.20.606.0023.2.121.	MANUTENCAO DA DIVISAO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
231 - 3.1.90.11.00.00.	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13,000.00
09.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
09.002.12.361.0016.1.041.	CONSTRUCAO AMPLIACAO REFORMA MELHORIAS ESC. MUNICIP	
621 - 4.4.90.51.00.00.	103 OBRAS E INSTALACOES	35,000.00
09.002.12.361.0016.1.043.	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
269 - 4.4.90.52.00.00.	103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15,000.00
09.002.12.361.0016.2.047.	MANUT. DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECU	
277 - 3.3.90.14.00.00.	103 DIARIAS - CIVIL	5,000.00
279 - 3.3.90.30.00.00.	103 MATERIAL DE CONSUMO	50,000.00
285 - 3.3.90.39.00.00.	103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,000.00
09.003.12.361.0019.2.055.	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
302 - 3.3.90.30.00.00.	103 MATERIAL DE CONSUMO	285,000.00
309 - 3.3.90.39.00.00.	103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,000.00
10.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO CULTURA E TURISMO	
10.002.13.392.0021.2.061.	MANUTENCAO DA DIVISAO DE CULTURA E TURISMO	
363 - 3.1.90.11.00.00.	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20,000.00
11.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
11.002.10.301.0011.2.073.	MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICI	
383 - 3.1.90.11.00.00.	303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	333,000.00
385 - 3.1.90.13.00.00.	303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	217,000.00
619 - 3.3.90.39.00.00.	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,928.55
11.002.10.301.0011.2.076.	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS SAUDE BUCAL - PSB	
401 - 3.1.90.11.00.00.	303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5,000.00
11.002.10.301.0012.2.075.	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE FAMILIA - PSF	
422 - 3.1.90.11.00.00.	303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,000.00
11.005.10.302.0014.2.085.	HOSPITAL MUNICIPAL	
460 - 3.3.90.30.00.00.	000 MATERIAL DE CONSUMO	150,000.00
620 - 3.3.90.39.00.00.	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50,000.00
12.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
12.001.27.812.0022.2.110.	GABINETE DO DIRETOR	
472 - 3.3.90.39.00.00.	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20,000.00
14.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ACAO SOCIAL	
14.001.08.244.0025.2.252.	MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DO IDOSO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

Estado do Paraná

Praça Nossa Senhora do Rocio, 390 , CNPJ 75.359.760/0001-99



Pág. 3/4

Exercício: 2023

512 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
-----------------------	-----	--	-----------

Total Suplementação: 1.711.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos proveniente de anulação da dotação abaixo:

Redução

02.000.00.000.0000.0.000	GABINETE DO PREFEITO	
02.002.04.122.0002.2.009	MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA	
20 - 3.1.90.13.00.00	000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
03.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
03.001.04.122.0002.2.010	MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO GERAL	
36 - 3.1.90.11.00.00	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
37 - 3.1.90.13.00.00	000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
03.001.04.122.0002.2.130	MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	
42 - 3.1.90.11.00.00	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
04.000.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
04.002.04.122.0002.2.011	MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
62 - 3.1.90.01.00.00	000 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	136.000,00
04.005.04.123.0002.2.014	MANUTENCAO DA DIVISAO DE CONTABILIDADE	
90 - 3.1.90.13.00.00	000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
04.007.04.123.0002.2.017	MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOUREARIA	
106 - 3.1.90.11.00.00	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
107 - 3.1.90.13.00.00	000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.003.04.452.0007.2.022	MANUTENCAO DA DIVISAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	
137 - 3.1.90.13.00.00	000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE	
08.002.20.606.0023.2.121	MANUTENCAO DA DIVISAO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
232 - 3.1.90.13.00.00	000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
09.002.12.361.0016.2.047	MANUT. DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECU	
275 - 3.1.90.11.00.00	103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	455.000,00
276 - 3.1.90.13.00.00	103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	135.000,00
09.003.12.361.0019.2.055	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
296 - 3.1.90.11.00.00	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
11.000.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
11.002.10.301.0011.2.074	MANUTENCAO DA FARMACIA	
397 - 3.1.90.11.00.00	303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
398 - 3.1.90.13.00.00	303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
11.002.10.301.0011.2.084	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO - ACS	
416 - 3.1.90.11.00.00	303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	156.000,00
418 - 3.1.90.13.00.00	303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.000,00

Total Redução: 1.711.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

Estado do Paraná

Praça Nossa Senhora do Rocio, 390 , CNPJ 75.359.760/0001-99



Pág. 4/4

Exercício: 2023

11.002.10.301.0012.2.075	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE FAMILIA - PSF	
424 - 3.1.90.13.00.00	303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
11.002.10.304.0015.2.080	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
443 - 3.1.90.11.00.00	303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
444 - 3.1.90.13.00.00	303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
11.002.10.305.0015.2.081	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
450 - 3.1.90.11.00.00	303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
452 - 3.1.90.13.00.00	303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
11.005.10.302.0014.2.085	HOSPITAL MUNICIPAL	
458 - 3.1.90.11.00.00	303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
459 - 3.1.90.13.00.00	303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	90.000,00
12.000.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
12.001.27.812.0022.2.110	GABINETE DO DIRETOR	
467 - 3.1.90.11.00.00	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
468 - 3.1.90.13.00.00	000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
470 - 3.3.90.30.00.00	000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
14.000.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE ACAO SOCIAL	
14.001.08.244.0025.2.090	MANUTENCAO DE DIVISAO DE ACAO SOCIAL	
492 - 3.1.90.11.00.00	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.000,00
493 - 3.1.90.13.00.00	000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
501 - 3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
14.002.08.243.0036.6.091	MANUTENCAO DO PROJETO EDIFICAR	
521 - 3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
14.002.08.243.0036.6.092	MANUTENCAO DO CRAS	
530 - 3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00

Total Redução: 1.711.000,00

Art. 3º. Altera-se no PPA 2022/2025 Lei Municipal 2.068/2021 na LDO/2023 Lei Municipal 2.102/2022 e LOA/2022 Lei Municipal 2.118/2022. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ARARUNA , Estado do Paraná, em 30/03/2023.

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA

PREFEITO



Câmara Municipal de Araruna

Estado do Paraná

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



3º Termo aditivo do contrato nº 02/2020, decorrente do Convite nº 1/2020 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E INTERPRETAÇÃO DE ERROS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.729.086/0001-50, com endereço na Praça Nossa Senhora do Rocio, nº 390, Centro, Araruna — Paraná, CEP 87.260-000, representada pelo seu Presidente Sr. RENÉ VIEIRA DUARTE, E a empresa HF GESTÃO PÚBLICA LTDA. — ME inscrita no CNPJ sob nº 12.402.787/0001-05. Neste ato representada por LUCAS AUGUSTO ALMEIDA DOS SANTOS, portador do CPF nº 418.441.028-66, acordam por meio deste o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato até o dia 22/03/2024, com base no art. 57, IV da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O valor mensal reajustado pelo IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, com índice de 5,77%, passará de R\$ 4.732,58 (quatro mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 5.005,65 (cinco mil e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICACAO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por estarem ajustados, datam e firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Araruna — Pr, 22 de março de 2023.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA
CNPJ 76.729.086/0001-50
RENÉ VIEIRA DUARTE

LUCAS
AUGUSTO
ALMEIDA DOS
SANTOS

Assinado de forma
digital por LUCAS
AUGUSTO ALMEIDA
DOS SANTOS
Data: 2023.03.30
16:13:58 -03'00'

CONTRATADA
HF GESTÃO PÚBLICA LTDA. - ME
CNPJ 12.402.787/0001-05
LUCAS AUGUSTO ALMEIDA DOS
SANTOS

Rua Prefeito Hermes Campos Teixeira, 390 - Caixa Postal 29 - cep 87260-000 - 44 3562-1201
cmraruna.pr.gov.br contato@cmraruna.pr.gov.br



Câmara Municipal de Araruna

Estado do Paraná

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



4º Termo aditivo do contrato nº 02/2020, decorrente do Convite nº 1/2020 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E INTERPRETAÇÃO DE ERROS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.729.086/0001-50, com endereço na Praça Nossa Senhora do Rocio, nº 390, Centro, Araruna — Paraná, CEP 87.260-000, representada pelo seu Presidente Sr. RENÉ VIEIRA DUARTE, E a empresa HF GESTÃO PÚBLICA LTDA. — ME inscrita no CNPJ sob nº 12.402.787/0001-05. Neste ato representada por LUCAS AUGUSTO ALMEIDA DOS SANTOS, portador do CPF nº 418.441.028-66, acordam por meio deste o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o atendimento ao decreto nº 10.540/2020 - SIAFIC, inclusão do sistema Eloweb – Hospedagem datacenter em nuvem no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), atualizando o valor mensal de R\$ 5.005,65 (cinco mil e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 5.705,65 (cinco mil setecentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Para a implantação do Eloweb – Hospedagem datacenter em nuvem fixa o valor, em parcela única, de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Com vista de unificação da base de dados da Câmara Municipal com o Executivo, fixa o valor, em parcela única, de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICACAO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por estarem ajustados, datam e firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Araruna — Pr, 22 de março de 2023.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA
CNPJ 76.729.086/0001-50
RENÉ VIEIRA DUARTE

LUCAS
AUGUSTO
ALMEIDA DOS
SANTOS

CONTRATADA
HF GESTÃO PÚBLICA LTDA. - ME
CNPJ 12.402.787/0001-05
LUCAS AUGUSTO ALMEIDA DOS
SANTOS

Rua Prefeito Hermes Campos Teixeira, 390 - Caixa Postal 29 - cep 87260-000 - 44 3562-1201
cmraruna.pr.gov.br contato@cmraruna.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº 390 – CNPJ: 75.359.760/0001-99

FONE/FAX: 44 3562 1383

AVISO DE LEILÃO

LEILÃO Nº 1/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36/2023

A Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria 035-2023 torna público para quem possa interessar, que fará realizar Leilão para alienação de terrenos, conforme especificações abaixo:

OBJETO: ALIENAÇÃO DE LOTES DE TERRAS LOCALIZADOS EM DIVERSOS BAIRROS DESTA MUNICÍPIO.

TIPO: MAIOR LANCE OU OFERTA

ENCERRAMENTO: até às 09:00. do 18 de abril de 2023.

ABERTURA: às 09:00. do dia 18 de abril de 2023.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- Os interessados deverão apresentar cópia legível de todos os documentos conforme edital até a hora do início da sessão

Araruna, 31 de março de 2023.

VANESSA V. OLIVEIRA
LEILOEIRA



\$\$\$\$\$

>> classificados

Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE | comercial@correiodocidadao.com

44 3523 9863